

Interior

EDITAL RETIFICADO DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 1 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005. FALÊNCIA E TEMPERMAR VIDRAÇARIA LTDA, inscritano CNPJ sob o N.11.107.683/000105 VIDRART VIDRAÇARIA--LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.01.971.337/000109 ("MASSA FALIDA"). Processo nº 000737995.2015.8.16.0017A, MZA DOUTORA IZA MARIA BERTOLA MAZZO. MJUÍDE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ, S. ESTADADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, pelo presente edital, expedido conforme o contido no § 2º e 8º da Lei nº 11.101/2005, que ficam INTIMADOS os Credores e Terceiros interessados, para querendo, apresentarem impugnação à Relação de Credores, no prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 8º da lei n. 11.101/2005. Em relação às habilitações e divergências, os respectivos documentos, informações podem ser obtidas no D -escritório da Administradora Judicial, no seguinte endereço: Avenida Duque de Caixas, nº 882, sala 603, Maringá/PR, -no horário comercial (8:30 as 12:00:4:00 as 18:00 horas) pelo prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação do edital. RELAÇÃO DE CREDORES: CREDORES EXTRA CONCURSAIS Art. 84, I da Lei 11.101/2005: REMUNERAÇÃO ADMINSITRADOR JUDICIAL (CLEVERSON MARCEL COLOMBO), OAB/PR 27401, VALOR -A SER FIXADO: CREDORES EXTRA CONCURSAIS Art. 84, V c/c Art. 67 da Lei 11.101/2005: CRÉDITO-TEMPERMAR: ANTONIA VALENTINI VALERIO, 834.079.44934, R\$ 19.615, 05; APARECIDO FERREIRA--NUNES, 199.960.47920, R\$ 13.114, 33; BENEDITO GODOY, 459.251.19991, R\$ 10.061, 28; CARLOS CEZAR--STE, 020.261.51970, R\$ 71.813, 66; CLAUDEMIR JOSE DE OLIVEIRA, 844.166.70982, R\$ 12.960, 90; DIVINO--ANTUNES DA CRUZ, 490.724.63900, R\$ 14.285, 79; EDER WILLIAN CAMILLO GOMES, 471.871.94889, R\$--2.906, 63; EDIOMEDIUS ROMERO, 775.147.34953, R\$ 29.861, 98; EDUARD VERNER THOM, 897.481.23715, R\$--9.199, 69; EUGENIO RODRIGUES FILHO, 634.445.26920, R\$ 14.626, 80; FELIPE VINICIUS DOS SANTOS LINS,--074.211.07967, R\$1.408, 44; FRANCISCO HAROLDO GOMES MOTA, 475.004.68920, R\$ 2.000, 00; GUSTAVO FONTEQUE GIOZET, OAB/PR 50939, R\$ 2.038, 30; GUSTAVO FONTEQUE GIOZET E ANDRÉ LUIS-RODRIGUES AFONSO, OAB/PR 50939 e 53944, R\$ 3.228, 25; HUMBERTO GARBELINI KOTSIFAS, 040.456.799-10, R \$ 500, 00; JEFFERSON DOS SANTOS SILVA, 377.067.07873, R\$ 10.224, 60; JONATHAN DE OLIVEIRA, -047.784.75950, R\$ 10.145, 33; JOSÉ EDUARDO VASQUES RODRIGUES JÚNIOR e GONÇALO FARIA JUNIOR, -OAB/PR 43388 e 80631, R\$ 2.679, 46; JOSE FERNANDES NETO, 617.695.84900, R\$ 19.263, 41; JOSE VALDIR--LOURENÇO, 206.254.80953, R\$ 2.000, 00; JULIO CESAR DE SOUZA, 304.698.41893, R\$ 9.085, 59; KAREN--GABRIELLE DA CRUZ BARBOSA, 097.263.96913, R\$ 7.313, 82; LEANDRO GOMES DA SILVA, 533.320.16253, R\$ 12.488, 27; MARCO JOSE DA SILVA, 353.274.05168, R\$ 8.136, 94; MARCOSTULIO MOTA SANTOS,--352.285.94809, R\$ 11.032, 37; OSVALDO DANHONI, 144.546.70978, R\$ 1.367, 16; PAULO OLIVEIRA DOS--SANTOS, 034.566.02502, R\$ 14.334, 92; REGINALDO GIMENEZ ANGELINO, 019.056.40919, R\$ 58.352, 91;--SILMARA APARECIDA BENTO, 304.307.67889, R\$ 9.789, 91; SYVONEY MARQUES RIBEIRO, 149.781.51856, -R\$19.317, 01; TELMA MARIA DE SOUZA JANUARIO, 823.936.05991, R\$ 18.368, 80; TIAGO HENRIQUE LUZ--DE OLIVEIRA, 079.076.44909, R\$ 8.984, 63; VALDIR CAMPERA JUNIOR, 084.033.89965, R\$ 12.149, 89;--VICENTE DE CASTRO, 381.402.50759, R\$ 10.379, 99; VLADIMIR WILIAN GUI, 005.382.00960, R\$ 1.582, 97; WAGNER CORREIA DE ANDRADE, 396.004.84830, R\$ 5.222, 46; WELLINGTON RENATO DOS SANTOS,--008.229.72905, R\$ 10.098, 46; WILLIAN DA SILVA BRANDINO, 068.207.76900, R\$ 26.794, 63; CRÉDITO-VIDRART: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, 04.368.898/000106, R\$ 294.279,68; ESTADO DO PARANÁ (IPVA-- Exercício 2018 (Ren: 257571671, 468462406 e 912489278), 76.416.940/000128, R\$ 1.405,18; TOTAL CRÉDITO -TEMPERMAR: R\$ 496.734, 63; TOTAL CRÉDITO VIDRART: R\$ 295.684,86; CREDORES TRABALHISTAS Art. 83, I da Lei 11.101/2005: CRÉDITO TEMPERMAR: ESTADO DO PARANÁ (HONORÁRIOS REF AUTOS Nº--000339909.2015.8.16.0190), 76.416.940/000128, R\$ 11.651,51; TOTAL: R\$ 11.651,51; CREDORES TRIBUTÁRIOS--Art. 83, III da Lei 11.101/2005: CRÉDITO TEMPERMAR: ESTADO DO PARANÁ, 76.416.940/000128, R\$--198.139,72; MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, 76.282.656/000106, R\$ 1.175,86; UNIÃO FAZENDA NACIONAL,--00.394.460/023435, R\$ 1.602.105,38; CRÉDITO VIDRART: ESTADO DO PARANÁ, 76.416.940/000128, R\$--2.864.758,13; MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, 76.282.656/000106, R\$ 5.132,35; UNIÃO FAZENDA NACIONAL;--00.394.460/023435, R\$ 729.990,27; TOTAL CRÉDITO TEMPERMAR: R\$ 1.801.420,96; TOTAL CRÉDITO -VIDRART: R\$ 3.599.880,75; CREDORES QUIROGRAFÁRIOS Art. 83, VI da Lei 11.101/2005: CRÉDITO-TEMPERMAR: BANCO BRADESCO S/A, 60.746.948/000112, R\$ 125.719,29; BANCO SANTANDER BRASIL S/A, 90.400.888/000142, R\$ 611.615,25; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, 00.360.305/000104, R\$ 275.925,38; G3--CONTABILIDADE, 08.352.447/000131, R\$ 20.807,11; CRÉDITO VIDRART: ABRASIVA IND. DE ABRASIVOS--LTDA, 61.092.680/000105, R\$ 8.206,35; AGC VIDROS DO BRASIL LTDA, 13.198.370/000127, R\$ 30.173,52;--AGMAQ EQUIP.E MONTAGEM LTDA, 58.764.556/000134, R\$ 140.962,82; ANTECO OLIVATTO JRME,--02.682.091/000118, R\$ 16.691,96; BANCO BRADESCO S/A, 60.746.948/000112, R\$ 107.361,93; BANCO DO--BRASIL S/A, 00.000.000/0000109, R\$ 103.805,26; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

00.360.305/000104,--CHEMETALL DO BRASIL S/A, 01.359.916/000448, R\$ 2.140,99; COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS,--10.858.291/000530, R\$ 15.026,94; COMPANHIA MAPASERCURITIZADORA S/A, 14.897.190/000104, R\$--338.012,61; DIAMANFER FER. TECNICAS LTDA, 57.119.042/000163, R \$ 6.874,25; EURO COM. ROLAMENTOS--LTDA, 18.824.059/000160, R \$ 6.694,05; FARMACIA SÃO PAULO LTDA, 00.477.061/001388, R \$ 3.692,28; G3--CONTABILIDADE, 08.352.447/000131, R\$ 137.863,79; HSBC BANK BRASIL S/A, 01.701.201/000189, R\$--38.981,13; INDUGLASS IND. DE VIDROS, 10.480.508/000198, R\$ 12.141,12; KONRAD CAMINHÕES,--10.546.678/000128, R\$ 9.951,15; LOJA DO EPI EQUIP. SEGURANÇA LTDA, 08.584.977/000105, R\$7.727,80;--MARINGÁ EQUIP. UNIFORMES E SERVIÇOS LTDA, 10.954.734/000163, R\$ 2.548,73; MG MOTORES-ELETRICOS LTDA, 18.412.119/000137, R\$ 1.258,86; MULTI PACKING IND. DE EMBALAGENS LTDA,--07.639.212/000162, R \$ 4.223,93; POLIVIDROS COMERCIAL LTDA, 86.910.353/000144, R\$ 343.128,19; REAL-VIDROS COM. DE VIDROS LTDA, 03.648.667/000193, R \$ 754.120,26; SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL,--01.564.322/000126, R\$ 34.416,23; SUPPORT GLASS, 15.317.406/000170, R\$ 4.068,67; SYSTEMGLASS-SISTEMAS INTELIGENTES, 07.995.623/000190, R\$7.758,09; TATICO 24 HORAS SEVIÇOS DE-MONITORAMENTO, 07.061.644/000199, R \$ 4.517,77; TEMPERBRAS IND. ECOM. DE VIDROS,--10.660.705/000199, R\$ 11.193,35; TEMPERLINE IND. E COM. DE VIDROS LTDA, 04.951.337/000109, R\$--148.579,46; U.B.V. UNIÃO BRASILEIRA DE VIDROS, 60.837.689/000135, R\$ 22.142,90 R\$ 184.732,38; TOTAL CRÉDITO TEMPERMAR: R\$1.034.067,03; TOTAL CRÉDITO VIDRART: R\$ 2.508.996,79; MULTAS E PENAS-PECUNIÁRIAS Art. 83, VII da Lei 11.101/2005: CRÉDITO TEMPERMAR: ESTADO DO PARANÁ,--76.416.940/000128, R\$ 41.172,82; UNIÃO FAZENDA NACIONAL, 00.394.460/023435, R\$ 259.384,74; CRÉDITO-VIDRART: ESTADO DO PARANÁ, 76.416.940/000128, R\$ 569.621,87; UNIÃO FAZENDA NACIONAL, 00.394.460/023435, R\$ 204.550,43; TOTAL CRÉDITO TEMPERMAR: R\$ 300.557,56; TOTAL -ACRÉDITO VIDRART: R\$ 774.172,30. TOTAL EXTRA CONCURSAL Art. 84, INCISO V c/c Art. 67 da LRE: R \$ -792.419,49; TOTAL CLASSE ICREDORES TRABALHISTAS: R \$ 11.651,51; TOTAL CLASSE ICREDITO -FISCAL: R\$ 5.401.301,71; TOTAL CLASSE VICREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 3.543.063,81; TOTAL -CLASSE MULTAS TRIBUTÁRIAS: R\$ 1.074.729,86; TOTAL GERAL: R \$ 10.823.166,38 Assim, ficam intimados os credores e interessados para, querendo, apresentarem suas impugnações, no prazo de 10 (dez) dias corridos, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar a falta da publicação deste edital. Ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 22/07/2020. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000 SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSSESCRIVÃO POR ORDEM DO MM JUIZ (assinado digitalmente)